



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

CONTRATO Nº 06/2021 – FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0018/2021 - FUNSEP
Processo SIGA nº 00018/FUNSEP/2021 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP E A EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrito no **CNPJ nº 31.443.333/0001-19**, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, bairro Centro, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública, o Sr. **CEL RR PM JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA**, brasileiro, casado, **CPF nº 236.979.892-00**, RG nº 099900-SSP/AP, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Felipe Camarão, 187, Apto 304, Bairro Trem, CEP 68.901-111, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0792, de 26 de março de 2018, publicado no DOE nº 6648, 26 de março de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, com sede na Av. Champagnat, nº 645, Sala 502 – Edifício Palmares, bairro Central, Vila Velha/ES – CEP 29.100-011, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO AHNERT**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.299.608-SPTC/ES, inscrita no **CPF nº 088.318.187-83**, residente e domiciliado na Rua Aveleira, nº 08, bairro Itapuã, Vila Velha/ES – CEP 29.101-790, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; **Art. 25, Inciso II, c/c o Art. 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93** e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Projeto Básico nº 18/2021–FUNSEP, Termo de Inexigibilidade nº 11/2021- FUNSEP, publicado no DOE/AP nº 7.481, de 11/08/2021** constantes nos Processos eletrônicos **SIGA nº 00018/FUNSEP/2021 - PRODOC nº 0023.0279.1896.0018/2021- FUNSEP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL**, na área de gestão administrativa, de forma on line, na modalidade In Company, ofertado pela empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, visando atender aos servidores da segurança pública, vinculados ao órgão **FUNSEP/AP - Plano de Ação: Enfretamento à Criminalidade Violenta – Repasse 2019.**

2.3. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário e obedecerá às especificações técnicas a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADMAT | QUANTIDADE |
|------|--|--------|------------|
| 01 | CURSO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO | 013047 | 01 |
| 02 | CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 013047 | 01 |
| 03 | CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA | 013047 | 01 |
| 04 | CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA | 013047 | 01 |
| 05 | CURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES E A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS | 013047 | 01 |
| 06 | CURSO GESTÃO DE CONVÊNIOS E SUAS IMPLICAÇÕES NO SICONV - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO | 013047 | 01 |
| 07 | CURSO DE GESTÃO DE PROJETOS | 013047 | 01 |
| 08 | CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E INTERPESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO | 013047 | 01 |
| 09 | CURSO DE PRINCIPAIS FALHAS E IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS | 013047 | 01 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes nos Processos de: Utilização SIGA nº 00018/FUNSEP/2021 e PRODOC nº 0023.0279.1846.0018/2021-FUNSEP, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Proposta da Contradada
- b) Projeto Básico nº18/2021 e apêndices;
- c) Termo de Inexigibilidade nº11/2021-FUNSEP;
- d) Parecer Jurídico nº 441/2021 – PLCC/PGE;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. **Unidade Gestora:** 330303 – FUNSEP;
- II. **Unidade Orçamentária:** 33303 – FUNSEP;
- III. **Fonte:** 219 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;
- IV. **Programa de Trabalho:** 0037 – Gestão Integrada da Defesa Social;
- V. **Ação:** 2051 – Enfrentamento à Criminalidade Violenta;
- VI. **Natureza de Despesa** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- VII. Nota de Empenho nº 2021NE00020, de 12/08/2021, no valor de **R\$ 145.350,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)** para sua devida execução.

4.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio da Unidade Financeira do FUNSEP, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da Contratada, após a regular certificação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal designado;

5.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no **Banco do Brasil (001), Agência 1240-8 e Conta Corrente nº 105.895-9.**

5.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Os eventos ocorrerão em conformidade com a programação constante no item 4.2 do Projeto básico, bem como a seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADMAT | INSTRUTOR | QTD. INSCRITOS | MODALIDADE | CH | DATAS | Horário 1º ao 4º dia | Horário 5º dia |
|------|--|--------|-------------------|----------------|--------------------------------------|-----|-------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | CURSO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO | 013047 | Alessandro Reis | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 09/08/2021 a 13/08/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |
| 02 | CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 013047 | Rolf Dieter | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 16/08/2021 a 20/08/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |
| 03 | CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA | 013047 | Eduardo Guimarães | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 23/08/2021 a 27/08/2021 | 14h às 18h30 | 14h às 18h30 |

| | | | | | | | | | |
|----|--|--------|--------------------------------|----|--------------------------------------|-----|-------------------------|----------------|----------------|
| 04 | CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA | 013047 | Marízio Martins e Vânia Vianna | 25 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 13/09/2021 a 17/09/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |
| 05 | CURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES E A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS | 013047 | Alessandro Reis | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 20/09/2021 a 24/09/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |
| 06 | CURSO GESTÃO DE CONVÊNIOS E SUAS IMPLICAÇÕES NO SICONV - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO | 013047 | Alessandro Reis | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 04/10/2021 a 08/10/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |
| 07 | CURSO DE GESTÃO DE PROJETOS | 013047 | Alessandro Reis | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 18/10/2021 a 22/10/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |
| 08 | CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E INTERPESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO | 013047 | Bete Delia | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 08/11/2021 a 12/11/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |
| 09 | CURSO DE PRINCIPAIS FALHAS E IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS | 013047 | Alessandro Reis | 30 | Aula online ao vivo/ Plataforma Zoom | 24H | 29/11/2021 a 03/12/2021 | 13h30 às 18h30 | 13h30 às 17h30 |

6.1.2. O “Curso Prático de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência” será ofertado da seguinte maneira:

- Aulas online (ao vivo) pela plataforma Zoom de 23/08/2021 à 27/08/2021, das 14:00 às 18:30 horas, perfazendo um total de 22 horas e 30 minutos;
- O restante da carga horária (1 hora e 30 minutos) será ofertado através de atividades extraclasse com o professor responsável.

6.1.3. Conforme disposto em planilha “PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS CONTRATADOS”, o “Curso de Administração Pública e Gestão Pública”, será ministrado por dois instrutores, ficando a programação da seguinte forma:

- Nos dias 13, 14, 15 e 16/09/2021 o curso será ministrado pelo instrutor Marízio Martins;
- No dia 17/09/2021 o curso será ministrado pela instrutora Vânia Vianna;

- 6.1.4.** Eventual alteração na programação dos cursos deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, conforme disposto no Item 7.1.2 desse Contrato;
- 6.1.5.** O programa de ensino online ao vivo será realizado por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem, obedecendo aos critérios estabelecidos para a modalidade de ensino à distância;
- 6.1.6.** Poderão participar dos cursos listados neste contrato, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, os servidores dos órgãos vinculados ao FUNSEP, que preferencialmente atuem nas áreas de gestão e procedimentos administrativos;
- 6.1.7.** Os servidores indicados deverão apresentar, ao final do curso, cópia do Certificado de Participação à Coordenadoria de Programas e Projetos, para as providências administrativas;
- 6.1.8.** Os cursos Online Ao Vivo serão realizados Via Plataforma Profissional Zoom, de acordo com as seguintes condições:
- O aluno receberá login e senha de acesso restrito, pessoal e intransferível;
 - Equipamentos necessário a cargo do aluno: fone de ouvido, Microfone e uma webcam;
 - Navegador e configuração mínima: Acesso à Internet, com velocidade de conexão a partir de 10MBps, para assistir as aulas Online Ao Vivo sem interrupções; Computador desktop ou notebook com processador a partir de 3Ghz, 4GB de Ram e 500Gb de HD (requisitos mínimos); Sistema Operacional Windows 7 ou superior; Navegador: recomendamos utilizar preferencialmente o Google Chrome (<https://www.google.com/chrome>), Firefox ou Internet Explorer 12 ou superior, já que a versão 9 trabalha com limitações, e as anteriores não são suportadas; Software para ler arquivos com formato pdf; Atualizar o cache do navegador: O cache pode ser atualizado pressionando Ctrl+F5;
- 6.1.9.** O Curso será gravado para os alunos revisarem as aulas, tendo acesso liberado durante o período do curso e ficará disponível por mais 48 horas após o término do curso, por meio da plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da Consultre;
- 6.1.10.** É proibido ao aluno fornecer seu login e senha para acesso de terceiros, bem como fornecer o material didático do curso para disponibilizar em outras plataformas de veiculação.
- 6.1.11.** O uso de todo o conteúdo do curso é individual, pessoal e intransferível;
- 6.1.12.** No caso de surgimento de dúvidas sobre a matéria do treinamento, o aluno deverá enviar suas dúvidas exclusivamente por meio da plataforma, através do fórum de discussão que será disponibilizado no fechamento da proposta. O atendimento às dúvidas entre professor e aluno será exclusivamente via plataforma no período do curso, não sendo possível o atendimento por telefone ou e-mail;
- 6.1.13.** As dúvidas deverão ser objetivas e se limitarão ao conteúdo do curso. Não serão respondidas questões que evidenciem ou configurem casos práticos de assessoria ou consultoria;
- 6.1.14.** A entrega do certificado está condicionada ao preenchimento pelo aluno de seus dados cadastrais, da pesquisa de satisfação e da avaliação constante do curso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1** Iniciar e executar o serviço dentro do período e conforme especificado na Programação dos Cursos, item 6.1.1 desse Contrato. Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 7.1.2** Qualquer necessidade de alteração na Programação dos cursos contratados, prevista no Item 6.1 desse Contrato, precisará ser informada pela CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias, devendo a solicitação de alteração ser autorizada pela CONTRATANTE;
- 7.1.3** Assegurar o cumprimento do conteúdo programático dos cursos, bem como, da metodologia empregada (ambiente próprio e online);
- 7.1.4** Supervisionar a qualidade didática e pedagógica dos cursos;
- 7.1.5** Fornecer os certificados aos participantes dos cursos, conforme carga horária exigida;
- 7.1.6** Oferecer suporte técnico aos participantes dos cursos;
- 7.1.7** Atender as solicitações do FUNSEP, que eventualmente ocorram, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;
- 7.1.8** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FUNSEP;
- 7.1.9** Assegurar ao FUNSEP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam

de acordo com as condições estabelecidas no presente Projeto Básico, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Projeto;

7.1.10 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.11 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

7.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

7.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

7.1.14 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Inexigibilidade;

7.1.16 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNSEP, nem poderá onerar os materiais objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.1.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Proceder ao pagamento, em prazo de até 30 (trinta) dias, após o processamento normal deliquidação da despesa, mediante transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da empresa Contratada;

7.2.2. Supervisionar a execução dos serviços e atestar a Nota Fiscal/fatura correspondente;

7.2.3. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;

7.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

7.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado pelo aluno integrante do Curso a ser definido pelo Fundo Estadual da Segurança Pública - FUNSEP, que será designado em Portaria para exercer a função de fiscal, conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até a data de efetivação desta contratação, observando o seguinte:

- a) O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A existência da fiscalização por parte da Administração não diminui ou altera a responsabilidade da Empresa ao fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Administração do FUNSEP/AP poderá resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar empresa as seguintes sanções

- a) **Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicados oficialmente;

- b) **Multa compensatória no percentual de 15 % (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, caracterizando inexecução total do contrato, bem como, **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos pela recusa em retirar a Nota de Empenho**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Nota de Empenho;
- g) Não apresentar situação regular, no recebimento da Nota de Empenho;
- h) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da FUNSEP/AP, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNSEP/AP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2 da Lei 8.666/93; As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo que competência do respectivo órgão CONTRATANTE o processamento das penalidades.

11.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

11.8. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

11.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 11.08 e 11.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

11.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o

direito de dá-lo por rescindido;

10.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;

10.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

10.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2021

(Assinado Eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - FUNSEP
CONTRATANTE**

BRUNO
AHNERT:08831
818783
**CONSULTRE CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA**

Assinado de forma digital
por BRUNO
AHNERT:08831818783
Dados: 2021.08.20 17:27:18
-03'00'



Cód. verificador: 47108784. Cód. CRC: C5EE9C1
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR** em 18/08/2021
13:48, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



FWP SOUZA LTDA 00014610/2019

03.028806-1

COPERMIX AMAPA LTDA 00014576/2019

03.057500-1

ASSB COMERCIO VAREJISTA DE 00014609/2019

03.025929-0

MACAPA ALIMENTOS LTDA-ME 00014575/2019

03.006800-8

BUFALO COUROS LTDA-EPP 00014570/2019

03.018955-3

AMAZONIA S/A INDUSTRIA 00014572/2019

HASH: 2021-0820-0006-5087

Secretaria de Segurança

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-SEJUSP

PROCESSO: SIGA 00005/SEJUSP/2021

OBJETO: Contratação de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – seguro reta, para atender as aeronaves da COpAER/GTA/SEJUSP. condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico nº 05/2021/SEJUSP.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: **MAFRE SEGUROS GERAIS S. A.** – CNPJ Nº 61.074.175.0001-38

VALOR CONTRATADO: **R\$ 3.706,20 (três mil setecentos e seis reais e vinte centavos)**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação perante a necessidade de atender por meio da SEJUSP com ações aeroviárias, por meio do uso das aeronaves pertencentes e em uso do GTA, considerando que a aeronave é um tipo de transporte que requer o cumprimento de exigências da Agência Reguladora ANACF, conforme especificações constantes no Projeto Básico Nº 05/SEJUSP/2021.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 20 de agosto de 2021

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP

HASH: 2021-0820-0006-5140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0018/2021-FUNSEP/SEJUSP, Processo SIGA nº 00018/FUNSEP/2021 e TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 11/2021- FUNSEP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, na área de gestão administrativa, de forma on line, na modalidade In Company, visando atender aos servidores da segurança pública, vinculados ao órgão FUNSEP/AP - Plano de Ação: Enfretamento à Criminalidade Violenta – Repasse 2019. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2051, Empenho nº 2021NE00020, de 12/08/2021, no valor de R\$ R\$ 145.350,00, Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato, Contratada: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA-CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0820-0006-5124

EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2021NE00021 - FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0020/2021-FUNSEP Proc. SIGA nº 00017/FUNSEP/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO E ARMEIRO MECÂNICO DE ARMAS – MÓDULO AVANÇADO. Classificação Orçamentária-Financeira: UO 33303, Fonte–219; PT-0037; Ação: 2051; ND 33.90.39; Substituto Contratual (Nota de Empenho) nº 2021NE00021 de 17/08/2021, no valor de R\$ 77.625,00. Vigência: até o término do curso. Fundamentação Legal: Art. 62, § 4º da lei 8.666/93. Contratada: **PROPOINT LTDA ME** CNPJ nº 10.890.137/0001-12. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP

Macapá-AP, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Presidente do FUNSEP-AP

HASH: 2021-0820-0006-5138

PORTARIA Nº 038/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA